A C Ó R D Ã O

TC-015520.989.23-7
Representante: 18 Gigas Comércio de Equipamentos EIRELI – ME.
Representado: Prefeitura Municipal de Barueri.
Responsáveis: Rubens Furlan (Prefeito), Celso Furlan e Liliane Célia de Moraes Cavaliere (Secretários Municipais).
Assunto: Possíveis irregularidades no âmbito da Prefeitura Municipal de Barueri relacionadas à Inexigibilidade de Licitação nº 17/2023 e ao Contrato nº 287/2023, para aquisição de mesa interativa e multidisciplinar sensível ao toque, dirigida ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), com vistas a atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação.
Advogados: Gustavo Pedron da Silveira (OAB/PR nº 34.541), Valmar Gama Alves (OAB/SP nº 247.531), Fátima Cristina Pires Miranda (OAB/SP nº 109.889), Cristiano Vilela de Pinho (OAB/SP nº 221.594), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Priscila Lima Aguiar Fernandes (OAB/SP nº 312.943), Keila Alves de Arruda (OAB/SP nº 477.340), Natália Carolina Borges (OAB/SP nº 288.902) e outros.
Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.
Fiscalizada por: GDF-9.
Fiscalização atual: GDF-2.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

TC-008395.989.24-7
Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.
Contratada: Adonai Mercado Ltda.
Objeto: Aquisição de mesa interativa e multidisciplinar sensível ao toque, dirigida ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), com vistas a atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação.
Responsáveis pela Ratificação da Inexigibilidade de Licitação: Liliane Célia de Moraes Cavaliere (Secretária Municipal).
Responsáveis pelo Instrumento: Celso Furlan (Secretário Municipal).
Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93). Contrato de 19/05/23. Valor – R$1.701.260,00.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-H7QF-5N9R-90WW-7J4C

Advogados: Valmar Gama Alves (OAB/SP nº 247.531), Fátima Cristina Pires Miranda (OAB/SP nº 109.889), Cristiano Vilela de Pinho (OAB/SP nº 221.594), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Priscila Lima Aguiar Fernandes (OAB/SP nº 312.943), Keila Alves de Arruda (OAB/SP nº 477.340), Natália Carolina Borges (OAB/SP nº 288.902) e outros.
Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.
Fiscalizada por: GDF-9.
Fiscalização atual: GDF-2.

TC-009319.989.24-0
Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.
Contratada: Adonai Mercado Ltda.
Objeto: Aquisição de mesa interativa e multidisciplinar sensível ao toque, dirigida ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), com vistas a atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação.
Responsáveis: Rubens Furlan (Prefeito) e Celso Furlan (Secretário Municipal).
Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.
Advogados: Valmar Gama Alves (OAB/SP nº 247.531), Fátima Cristina Pires Miranda (OAB/SP nº 109.889), Cristiano Vilela de Pinho (OAB/SP nº 221.594), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Priscila Lima Aguiar Fernandes (OAB/SP nº 312.943), Keila Alves de Arruda (OAB/SP nº 477.340), Natália Carolina Borges (OAB/SP nº 288.902) e outros.
Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.
Fiscalizada por: GDF-9.
Fiscalização atual: GDF-2.

REPRESENTAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ARTIGO 25, I, DA LEI Nº 8.666/93. FORNECIMENTO DE MESA EDUCACIONAL INTERATIVA. FALTA DE DEMONSTRAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE DO PRODUTO E DE SEU FORNECEDOR. NÃO COMPROVADA A VANTAJOSIDADE E A COMPATIBILIDADE DO PREÇO. PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. IRREGULARIDADE DO AJUSTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-H7QF-5N9R-90WW-7J4C

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 18 de novembro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Sidney Estanislau Beraldo e Maxwell Borges de Moura Vieira, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar procedente a Representação objeto do TC-15520.989.23-7 e irregular a Inexigibilidade de Licitação nº 17/2023, bem como ilegais as despesas decorrentes do Contrato n° 287/2023, de 19/05/2023, objeto do TC-8395.989.24-7, acionando o disposto nos incisos XV e XXVII, do artigo 2° da Lei Complementar n° 709/93.

Consigna que a invocação dos ditames do inciso XXVII, acima referido, importa que o atual Gestor Municipal informe a esta Egrégia Corte as providências administrativas complementares adotadas em função das imperfeições anotadas, comunicando, em especial, a eventual abertura de sindicância.

Ainda, toma conhecimento da Execução Contratual abrigada no TC-9319.989.24-0, alertando a Municipalidade para que não deixe de providenciar a emissão do Termo de Recebimento Definitivo nas próximas contratações.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Thiago Pinheiro Lima.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 8 de dezembro de 2025.

RENATO MARTINS COSTA **PRESIDENTE e RELATOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-H7QF-5N9R-90WW-7J4C